

Decreto nº 058/2022.

Juarina - TO, 25 de fevereiro de 2022.

"Determina ao Setor de Recursos Humanos e comissão do PCCR que proceda a implementação das progressões dos profissionais da educação previstas na Leis 019/2019 e 146/2008."

O Prefeito Municipal de Juarina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que as progressões estipuladas no PCCR dos profissionais da educação básica encontram-se em atraso, uma vez que não foram implementados nas gestões anteriores;

Considerando que as limitações para o aumento de despesas com pessoal, estabelecidas na LC 173/2020, cessaram em 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a implantação das progressões horizontais e verticais prevista nas Leis 019/2019 e 146/2008, considerando o período aquisitivo dos últimos 10 (dez) anos, utilizando-se com indexador o piso nacional do ano de 2021, uma vez que encontra-se sob judice o valor do piso a ser aplicado em 2022.





PREFEITURA DE
Juarina
RUMO A RECONSTRUÇÃO
ADM 2021-2024
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - a aferição dos períodos aquisitivos para as progressões horizontais e qualificações técnicas para as progressões verticais deverão ser atestados pelo setor de recursos humanos e comissão do PCCR dos profissionais da educação, nos termos das Leis 019/2019 e 146/2008.

Art.3º- as progressões deverão ser implementadas na forma do anexo III da Lei n. 19/2019, utilizando-se como vencimento base o piso nacional do ano de 2021.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina/TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.



MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal